

**TC 027.702/2017-0**

**Tipo:** TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL

**Assunto:** Proposta de Edital

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Os Ofícios de notificação da empresa Amazon Books & Arts Eireli relacionadas ao **Acórdão N° 515/2020-TCU-Segunda Câmara - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ (60)** foram realizadas, conforme resumo adiante:

**Responsável/Interessado/UJ:** Antonio Carlos Belini Amorim.

| Natureza               | Comunicação               | Data de expedição | Peça | Destinatário               | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
|------------------------|---------------------------|-------------------|------|----------------------------|--------------------|----------------------------------------|-----------------|------------------|
| Notificação de dívidas | Ofício 2789/2020-Secomp-4 | 18/02/2020        | 68   | Amazon Books & Arts Eireli | Receita Federal    | Mudou-se                               | Não houve       | Não houve        |
| Notificação de dívidas | Ofício 4068/2020-Secomp-4 | 18/02/2020        | 73   | Amazon Books & Arts Eireli | Outros             | 18/02/2020                             | 77              | Não houve        |

1. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica. No entanto, não houve o comparecimento espontâneo do representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

2. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Amazon Books & Arts Eireli (CNPJ: 04.361.294/0001-38), conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da Fundação, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.



15 de Junho de 2020.

*(assinado eletronicamente)*  
MARCELO GONÇALVES DA SILVA  
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1